

DECRETO N° 009/2020

Dispõe sobre medidas, no Município de SÃO JOSÉ DO HERVAL, RS, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do coronavírus (COVID-19).

LAURO RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Nacional n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Portaria de n° 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n° 13.797/2020 estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

CONSIDERANDO a nota da Mitra Diocesana de Cruz Alta, emitida em 17 de março de 2020, sobre o Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

DECRETA

ART. 1º - As medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município:

ART. 2º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, a contar de 19 de março de 2020 as seguintes atividades:

- I.** Todas as atividades escolares da rede de ensino municipal (Educação infantil e Educação Fundamental);
- II.** Campeonato Municipal de Futebol de Salão, campo e outras atividades esportivas;
- III.** Eventos com aglomeração de pessoas, a serem realizados no município, organizados, promovidos ou com o apoio da Administração Municipal, em ambientes comunitários, tais como bailes, festas, missas, cultos e outros;

ART. 3º - Determina-se:

- I.** Que a população Hervalense, evite o acesso a órgãos e entidades de grande aglomeração de pessoas.
- II.** Priorizem o atendimento nos órgãos públicos de forma eletrônica e telefônica;
- III.** Em caso de sintomas do contágio do coronavírus (COVID-19) o paciente deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde pelos telefones: (54) 3325 1040 ou (54) 3325 1155, para atendimento domiciliar, reservando-se em isolamento, até o diagnóstico médico, evitando assim o contato com outras pessoas.

ART. 4º - A Secretaria Municipal da Saúde aplicará o plano de contingenciamento gerenciando as questões relativas ao coronabirus.

ART. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando outras medidas protetivas, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município, Estado e País.

ART. 6º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de São José do Herval, em 17 de março de 2020.

LAURO RODRIGUES VIEIRA
Prefeito Municipal